



CONTRATO-PROGRAMA

Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público com o número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, aqui representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Artur Jorge Pereira dos Santos Marques**, com competência delegada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de novembro de 2025, titular do contribuinte fiscal n.º 206035144, com poderes para o ato, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Primeiro Contraente ou Município**. -----

E -----

FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito privado de natureza desportiva e recreativa, com o NIPC 501632743, com sede no Estádio Municipal de Vinhais, sito na Avenida do Assador, em Vinhais, representado pelo Presidente da Direção, **Telmo Augusto Pires Gonçalves**, titular do contribuinte fiscal n.º 194905993, com poderes para o ato, conforme Ata da Assembleia Geral, número 36, datada de 16 de maio de 2026, adiante designado como **Segundo Contraente ou Clube**;-----

Considerando que: -----

- a) Na época desportiva 2026/2027, a equipa sénior do Clube disputará o Campeonato de Portugal – competição nacional de futebol sénior, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol; -----
- b) Compete aos municípios promover e apoiar o desenvolvimento da atividade física e do desporto, enquanto fatores de promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população;
- c) O Futebol Clube de Vinhais desempenha um relevante papel na promoção da prática desportiva, assegurando a formação de jovens atletas, a participação em competições oficiais e a dinamização de diversas modalidades desportivas; -----
- d) A prossecução destes objetivos implica a afetação de recursos financeiros e materiais, justificando-se a celebração de um contrato-programa que estabeleça os objetivos, direitos e obrigações das partes; -----
- e) A atividade desenvolvida pelo Clube constitui um importante instrumento de representação e divulgação do concelho de Vinhais, contribuindo para a valorização da imagem do Município; ----

Fonseca
[Assinatura]

- f) O Plano de Atividades apresentado pelo Clube revela interesse municipal e prossegue objetivos de reconhecido interesse público; -----
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2026, deliberou atribuir um apoio financeiro no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros), bem como a celebração de um Contrato-Programa. -----

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do regime jurídico aplicável aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, designadamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e demais legislação aplicável, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro e logístico ao Futebol Clube de Vinhais destinado à execução do Plano de Atividades da época desportiva 2026/2027, promovendo o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Vinhais. -----

Cláusula 2.ª

Objetivos

Constituem objetivos do presente Contrato-Programa: -----

- a) Promover e incentivar a prática desportiva regular; -----
- b) Apoiar a formação desportiva de crianças e jovens; -----
- c) Assegurar a participação das equipas do Clube nas competições oficiais; -----
- d) Promover modalidades desportivas desenvolvidas pelo Clube; -----
- e) Valorizar a representação do Município em competições desportivas; -----
- f) Contribuir para a ocupação saudável dos tempos livres e para a inclusão social através do desporto. -----

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O Município atribui ao Clube uma participação financeira global de **200.000,00 € (duzentos mil euros)**. -----
2. O apoio financeiro será pago da seguinte forma: -----

Associação


- Primeira tranche, no montante de **100.000,00 € (cem mil euros)**, até ao mês de agosto de 2026;-
 - Segunda tranche, no montante de **100.000,00 € (cem mil euros)**, até ao mês de janeiro de 2027.-
3. O apoio destina-se, designadamente, a participar: -----
- Equipa sénior – Campeonato de Portugal - **112.000,00 €**; -----
 - Formação (Petizes/Traquinas a Juniores) – **68.500,00 €**; -----
 - Modalidades (natação, atletismo e triatlo) – **9.500,00 €**; -----
 - Veteranos – **5.000,00 €**; -----
 - Participação na Taça de Portugal – **5.000,00 €**. -----
4. Apenas constituem despesa elegível os encargos diretamente decorrentes da execução do programa da época 2026/2027, com exclusão de quaisquer encargos respeitantes a épocas anteriores. -----

Cláusula 4.^a

Condições de atribuição do apoio

A atribuição da comparticipação financeira fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos: -----

- a) Apresentação de certidões comprovativas da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social; -----
- b) Identificação dos órgãos sociais em exercício e apresentação da respetiva ata de tomada de posse; -----
- c) Apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- d) Compromisso de prestação de contas nos termos do presente contrato-programa, com apresentação de relatório final de execução, acompanhado dos documentos de despesa. -----

Cláusula 5.^a

Apoio logístico do Município

O Município compromete-se ainda a: -----

- a) Disponibilizar o Estádio Municipal para treinos e jogos, de acordo com calendário previamente definido; -----
- b) Assegurar o acompanhamento da utilização das instalações por funcionário municipal; -----
- c) Disponibilizar o autocarro municipal para as deslocações das equipas, de acordo com a disponibilidade dos serviços; -----

Foucat


d) Facultar, sempre que possível, material desportivo existente nos serviços municipais adequado ao desenvolvimento da atividade. -----

Cláusula 6.^a

Obrigações do Clube

O Clube compromete-se a: -----

- a) Executar o Plano de Atividades objeto do presente Contrato-Programa; -----
- b) Participar nas competições oficiais da respetiva federação, nos escalões sénior, formação e veteranos; -----
- c) Informar o Município do início da atividade desportiva; -----
- d) Cumprir as normas de utilização das instalações municipais; -----
- e) Comunicar antecipadamente os calendários e horários dos jogos; -----
- f) Garantir a presença dos treinadores durante a utilização das instalações; -----
- g) Assumir a responsabilidade pelos acidentes envolvendo atletas, dirigentes, técnicos ou demais agentes desportivos afetos ao Clube; -----
- h) Suportar os encargos com motoristas nas deslocações efetuadas com recurso ao autocarro municipal; -----
- i) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente na prossecução das atividades objeto do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo

1. O acompanhamento da execução do presente Contrato-Programa compete à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo do Município. -----
2. O Clube obriga-se a facultar todas as informações e documentação que lhe sejam solicitadas pelo Município para efeitos de fiscalização da correta aplicação do apoio concedido. -----
3. Até ao final do mês seguinte ao termo da época desportiva, o Clube apresentará: -----
 - a) Relatório de execução das atividades; -----
 - b) Relatório financeiro com demonstração da aplicação dos apoios concedidos; -----
 - c) Documentos comprovativos das despesas efetuadas, sempre que solicitados. -----

Joana Pires

Cláusula 8.ª

Publicidade e Transparência

1. O presente Contrato-Programa será objeto de publicitação nos termos da legislação aplicável, designadamente através dos meios institucionais do Município. -----
2. O Clube compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município de Vinhais em todas as iniciativas, competições, publicações, materiais promocionais e meios digitais relacionados com as atividades financiadas ao abrigo do presente contrato, mediante a utilização do logótipo institucional do Município, de acordo com as normas de identidade gráfica em vigor. -----
3. Sempre que adequado, o Clube fará referência ao apoio do Município através da menção «Com o apoio do Município de Vinhais». -----
4. O Clube obriga-se a disponibilizar ao Município toda a informação e documentação necessária à verificação da correta aplicação do apoio financeiro concedido, bem como a facultar os elementos que venham a ser solicitados pelos serviços municipais ou pelas entidades legalmente competentes para efeitos de fiscalização. -----
5. O Município poderá divulgar, no âmbito da sua política de transparência administrativa, os montantes atribuídos, os objetivos financiados, os resultados alcançados e os relatórios de execução do presente Contrato-Programa, sem prejuízo do cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais. ---

Cláusula 9.ª

Indicadores de Execução e Metas Desportivas

1. Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Contrato-Programa, constituem indicadores de avaliação, designadamente: -----
 - a) Número de atletas inscritos e em atividade por escalão e modalidade; -----
 - b) Número de equipas inscritas em competições oficiais; -----
 - c) Número de jogos, provas ou competições disputadas durante a época desportiva; -----
 - d) Taxa de participação e permanência dos atletas nos escalões de formação; -----
 - e) Número de atividades de promoção desportiva ou de aproximação à comunidade promovidas pelo Clube; -----
 - f) Participação em iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Município; -----
 - g) Cumprimento do plano anual de atividades apresentado. -----
3. Constituem metas de execução do presente Contrato-Programa: -----
 - a) Garantir a participação regular da equipa sénior nas competições oficiais em que se encontre inscrita;

b) Assegurar a manutenção das equipas de formação em competição federada durante toda a época desportiva; -----

c) Promover o desenvolvimento das modalidades de natação, atletismo e triatlo; -----

d) Assegurar a continuidade da equipa de veteranos e a sua participação nas respetivas competições ou encontros desportivos; -----

e) Desenvolver ações que contribuam para a promoção do desporto junto da comunidade local. -----

4. O grau de cumprimento dos indicadores e metas definidos na presente cláusula será objeto de avaliação pela Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, com base nos relatórios técnico e financeiro apresentados pelo Clube. -----

5. O eventual incumprimento dos indicadores ou metas não determina automaticamente a restituição do apoio financeiro, sendo objeto de apreciação pela Câmara Municipal, tendo em consideração as circunstâncias concretas, o nível de execução das atividades e o interesse público prosseguido. -----

Cláusula 10.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações assumidas pelo Clube pode determinar: -----

a) A suspensão dos pagamentos ainda não efetuados; -----

b) A restituição, total ou parcial, das verbas recebidas; -----

c) A resolução do presente Contrato-Programa, mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

2. A prática comprovada de atos de violência, discriminação, corrupção, dopagem ou grave antidesportivíssimo constitui fundamento bastante para a resolução do presente Contrato-Programa e eventual restituição dos apoios atribuídos. -----

Cláusula 11.^a

Vigência

O presente Contrato-Programa produz efeitos durante a **época desportiva 2026/2027**, cessando após a aprovação dos relatórios de execução e da prestação de contas, sem prejuízo das obrigações cuja natureza imponha a sua manutenção. -----

Cláusula 12.^a

Foro Competente

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato-programa é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 13.^a

Casos omissos

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre as partes, de acordo com a legislação aplicável aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e demais normas legais em vigor. -----

O presente Contrato-Programa composto por 7 (sete) páginas, devidamente assinadas ou rubricadas, é feito em duplicado de igual teor e forma, ficando cada parte com um exemplar, ambos valendo como original, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos Contraentes. -----

Vinhais, 04 de agosto de 2026

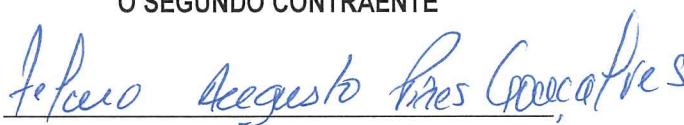
O PRIMEIRO CONTRAENTE



O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais

Artur Jorge Pereira dos Santos Marques

O SEGUNDO CONTRAENTE



O Presidente da Direção do Futebol Clube de Vinhais,

Telmo Augusto Pires Gonçalves